MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(2ª e 4ª Cia Fron / 1937)

COMANDO DE FRONTEIRA GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA

(Processo Administrativo n° 64054.007820/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
2	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	463746	KG	100	R$ 3,39	R$ 339,00
3	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	KG	100	R$ 3,57	R$ 357,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	463845	KG	75	R$ 9,38	R$ 703,50
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	KG	75	R$ 11,33	R$ 849,75
6	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural	611980	KG	250	R$ 27,52	R$ 6.880,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida	464377	KG	200	R$ 10,60	R$ 2.120,00
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca	464449	KG	200	R$ 6,84	R$ 1.368,00
9	Legume In Natura Tipo: Batata Doce.	463761	KG	75	R$ 4,66	R$ 349,50
10	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463762	KG	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
11	Legume In Natura Tipo: Berinjela	463766	KG	75	R$ 7,50	R$ 562,50
12	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463769	KG	125	R$ 5,04	R$ 630,00
13	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463784	KG	375	R$ 4,29	R$ 1.608,75
14	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	463780	KG	175	R$ 4,14	R$ 724,50
15	Condimento Tipo: Cebolinha	463880	KG	25	R$ 11,83	R$ 295,75
16	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463773	KG	25	R$ 4,72	R$ 118,00
17	Condimento Tipo: Coentro	479694	KG	25	R$ 14,20	R$ 355,00
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	463842	KG	25	R$ 8,41	R$ 210,25
19	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463846	KG	375	R$ 7,27	R$ 2.726,25
20	Fruta Tipo: Laranja Seleta,	464396	KG	175	R$ 5,39	R$ 943,25
21	Fruta Tipo: Limão Tait	464398	KG	100	R$ 4,64	R$ 464,00
22	Fruta Tipo: Maçã Gala	464400	KG	375	R$ 13,57	R$ 5.088,75

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

23	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463813	KG	375	R$ 10,54	R$ 3.952,50
24	Fruta Tipo: Melancia Vermelha	467419	KG	125	R$ 4,28	R$ 535,00
25	Fruta Tipo: Melão Amarelo	467420	KG	125	R$ 6,25	R$ 781,25
26	Fruta Tipo: Tangerina Poncan	481037	KG	125	R$ 5,09	R$ 636,25
27	Fruta Tipo: Morango	464447	KG	175	R$ 26,00	R$ 4.550,00
28	Ovo Origem: Galinha	467577	Bandeja 30 Unidades	500	R$ 26,53	R$ 13.265,00
29	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463812	KG	175	R$ 9,80	R$ 1.715,00
30	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463812	KG	75	R$ 9,80	R$ 735,00
31	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	463811	KG	75	R$ 16,18	R$ 1.213,50
32	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	463829	KG	75	R$ 4,70	R$ 352,50
33	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463844	KG	25	R$ 28,35	R$ 708,75
34	Condimento Tipo: Salsa	463930	KG	25	R$ 16,31	R$ 407,75
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	463805	KG	375	R$ 6,46	R$ 2.422,50
36	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	609442	KG	375	R$ 7,39	R$ 2.771,25
37	Fruta Tipo: Uva Thompson	464365	KG	375	R$ 26,69	R$ 10.008,75
38	Condimento Tipo: Alho	463860	KG	375	R$ 29,60	R$ 11.100,00
39	Condimento Tipo: Páprica	463917	KG	125	R$ 29,36	R$ 3.670,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

40	Condimento Tipo: Tomilho	463936	KG	5	R$ 16,30	R$ 81,50
41	Molho De Mesa Tipo: Catchup	459663	Embalagem 400g	150	R$ 4,72	R$ 708,00
42	Condimento Tipo: Urucum,	463937	Embalagem 500g	200	R$ 9,93	R$ 1.986,00
43	Massa De Tomate Tipo: Tomate Pelado	459680	Embalagem 2 Kg	550	R$ 11,60	R$ 6.380,00
44	Molho De Mesa Tipo: Mostarda	459667	Embalagem 500g	100	R$ 4,58	R$ 458,00
45	Molho De Mesa Tipo: Barbecue	461710	Embalagem 400g	150	R$ 10,54	R$ 1.581,00
46	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha	241553	Frasco 150ml	125	R$ 3,61	R$ 451,25
47	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha	241553	Frasco 150ml	25	R$ 3,61	R$ 90,25
48	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha	241553	Pote 900ml	125	R$ 7,04	R$ 880,00
49	Molho De Mesa Tipo: Carnes	459655	Embalagem 150ml	25	R$ 4,24	R$ 106,00
50	Molho De Mesa Tipo: Inglês	459655	Embalagem 900ml	125	R$ 6,84	R$ 855,00
51	Molho De Mesa Tipo: Salada	467430	Embalagem 234ml	25	R$ 6,24	R$ 156,00
52	Molho De Mesa Tipo: Salada	467430	Embalagem 236ml	25	R$ 5,58	R$ 139,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

53	Molho De Mesa Tipo: Salada	467430	Embalagem 236ml	25	R$ 5,58	R$ 139,50
54	Molho De Mesa Tipo: Shoyu	459653	Embalagem 150ml	25	R$ 3,10	R$ 77,50
55	Molho De Mesa Tipo: Mostarda	459667	Embalagem 3,2 Kg	25	R$ 12,78	R$ 319,50
56	Condimento Tipo: Noz Moscada	463912	Embalagem 50g	10	R$ 9,06	R$ 90,60
57	Condimento Tipo: Orégano	463916	Embalagem 500g	125	R$ 25,72	R$ 3.215,00
58	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino	463920	Embalagem 500g	125	R$ 13,35	R$ 1.668,75
59	Tempero Tipo: Completo Com Pimenta	608265	Embalagem 1 Kg	75	R$ 19,50	R$ 1.462,50
60	Tempero Tipo: Completo Sem Pimenta	233873	Embalagem 1 Kg	75	R$ 13,56	R$ 1.017,00
61	Tempero Tipo: Caldo	339479	Embalagem 1 Kg	75	R$ 13,17	R$ 987,75
62	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva	478822	Embalagem 500ml	200	R$ 42,45	R$ 8.490;00
63	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde	459650	Embalagem 2 Kg	75	R$ 54,80	R$ 4.110,00
64	Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó	339479	Embalagem 1 Kg	175	R$ 13,17	R$ 2.304,75
65	Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó	339478	Embalagem 1 Kg	125	R$ 12,83	R$ 1.603,75
66	Condimento Tipo: Curry	463894	Embalagem 500g	200	R$ 10,70	R$ 2.140,00
67	Sal Tipo: Grosso	454018	Pacote 1 Kg	75	R$ 4,05	R$ 303,75

68	Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia,	461092	Pacote 1 Kg	200	R$ 1,77	R$ 354,00
69	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	462825	Embalagem 2 Kg	75	R$ 30,33	R$ 2.274,75
70	Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Tablete	627823	Caixa 57g	375	R$ 1,58	R$ 592,50
71	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E	458149	Embalagem 1 Kg	625	R$ 26,53	R$ 16.581,25
72	Vinagre Matéria-Prima: Aceto Balsâmico, Tipo: Neutro	381379	Frasco 750ml	200	R$ 12,01	R$ 2.402,00
73	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	463872	Embalagem 50g	15	R$ 6,34	R$ 95,10
74	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Pó	480295	Embalagem 25g	15	R$ 4,78	R$ 71,70
75	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon)	447668	Embalagem 1 Kg	50	R$ 32,46	R$ 1.623,00
76	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon)	447666	Embalagem 1 Kg	500	R$ 32,42	R$ 16.210,00
77	Carne Processada Variedade: Hamburguer	456555	Embalagem 56g	300	R$ 1,35	R$ 405,00
78	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa	615353	Embalagem 1 Kg	625	R$ 27,77	R$ 17.356,25
79	Embutido Tipo: Linguiça De Pernil	480368	KG	75	R$ 24,82	R$ 1.861,50
80	Embutido Tipo: Linguiça Paio	449182	KG	75	R$ 39,28	R$ 2.946,00
81	Embutido Tipo: Linguiça Toscana	447705	KG	125	R$ 17,42	R$ 2.177,50
82	Frios Variedade: Presunto	447775	KG	625	R$ 37,32	R$ 23.325,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

83	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog.	615352	KG	625	R$ 9,24	R$ 5.775,00
84	Carne Salgada Tipo Corte: Costelinha	447742	KG	175	R$ 24,11	R$ 4.219,25
85	Frios Variedade: Mortadela	447789	KG	250	R$ 24,87	R$ 6.217,50
86	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Cheddar	446664	KG	37	R$ 65,08	R$ 2.407,96
87	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Coalho	447072	KG	25	R$ 45,99	R$ 1.149,75
88	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas	446660	KG	375	R$ 58,96	R$ 22.110,00
89	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela	446633	KG	375	R$ 42,30	R$ 15.862,50
90	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Parmesão	446645	KG	375	R$ 74,99	R$ 28.121,25
91	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Cream Cheese	446653	Embalagem 150g	175	R$ 17,83	R$ 3.120,25
92	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral	446704	Embalagem 540g	750	R$ 7,00	R$ 5.250,00
93	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo	460497	KG	750	R$ 26,91	R$ 20.182,50
94	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura	446534	Embalagem 200g	1000	R$ 3,13	R$ 3.130,00
95	Leite Condensado Tipo: Semidesnatado	625631	Caixa 395g	750	R$ 6,16	R$ 4.620,00
96	Leite Côco Tipo: Integral	464011	Caixa 200ml	100	R$ 3,46	R$ 346,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

97	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás	445479	Embalagem 510ml	375	R$ 2,25	R$ 843;75
98	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás	445484	Copo 200ml	250	R$ 1,17	R$ 292,50
99	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás	445484	Embalagem 510ml	375	R$ 2,25	R$ 843,75
100	Chá Alimentação Tipo: Camomila	353665	Caixa 15 Unidade	15	R$ 6,80	R$ 102,00
101	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce, Apresentação: Sachê	401735	Caixa 15 Unidade	15	R$ 3,50	R$ 52,50
102	Chá Alimentação Tipo: Hortelã	353664	Caixa 15 Unidade	15	R$ 6,02	R$ 90,30
103	Chá Alimentação Tipo: Mate, Sabor: Natural	396610	Embalagem 500g	75	R$ 12,30	R$ 922,50
104	Bebidas Não Alcoólicas Tipo: Isotônico	600280	Unidade	500	R$ 4,36	R$ 2.180,00
105	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá	464474	KG	175	R$ 19,06	R$ 3.335,50
106	Polpa De Fruta Tipo: Tamarindo	464489	KG	150	R$ 14,53	R$ 2.179,50
107	Polpa De Fruta Tipo: Morango	464461	KG	150	R$ 15,93	R$ 2.389,50
108	Polpa De Fruta Tipo: Caju	464511	KG	150	R$ 11,96	R$ 1.794,00
109	Polpa De Fruta Tipo: Acerola	464484	KG	150	R$ 11,72	R$ 1.758,00
110	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope.	217784	Embalagem 2 Litros	400	R$ 5,34	R$ 2.136,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

111	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope	217785	Garrafa 2,5 Litros	400	R$ 7,37	R$ 2.948,00
112	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope	217782	Embalagem 2 Litros	400	R$ 6,47	R$ 2.588,00
113	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	326671	Garrafa 1 Litro	1500	R$ 6,86	R$ 10.290,00
114	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	633549	Embalagem 200ml	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
115	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional	463556	Embalagem 1 Kg	300	R$ 20,50	R$ 6.150,00
116	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor	461222	Frasco 30ml	25	R$ 4,87	R$ 121,75
117	Chocolate Tipo: Branco, Apresentação: Massa	463534	Embalagem 1 Kg	25	R$ 38,17	R$ 954,25
118	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Massa	467306	Embalagem 1 Kg	45	R$ 45,53	R$ 2.048,85
119	Bombom Cobertura: Chocolate Preto	464004	Embalagem 300g	125	R$ 22,28	R$ 2.785,00
120	Bicarbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Fino	412637	KG	40	R$ 22,97	R$ 918,80
121	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar	609332	Embalagem 1 Kg	75	R$ 14,94	R$ 1.120,50
122	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo	242454	Saco 25 Kg	500	R$ 78,42	R$ 39.210,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

123	Farinha De Trigo Grupo: Industrial	465332	KG	125	R$ 5,24	R$ 655,00
124	Fermento Tipo: Biológico Seco	481031	KG	150	R$ 44,57	R$ 6.685,50
125	Fermento Tipo: Biológico Seco	481031	KG	90	R$ 68,45	R$ 6.160,50
126	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo,	272886	Embalagem 400g	250	R$ 4,19	R$ 1.047,50
127	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo	617688	Embalagem 400g	250	R$ 3,96	R$ 990,00
128	Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha,	467538	Embalagem 1 Kg	375	R$ 25,97	R$ 9.738,75
129	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Variado	396125	KG	1250	R$ 10,83	R$ 13.537,50
130	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo,	279242	Embalagem 400g	375	R$ 7,83	R$ 2.936,25
131	Preparado Panificação Tipo: Antimofo	467598	Embalagem 1 Kg	75	R$ 34,17	R$ 2.562,75
132	Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Com Recheio	609218	Pacote 40g	25	R$ 1,72	R$ 43,00
133	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos Cereais	467358	Embalagem 24 Unidades	375	R$ 25,08	R$ 9.405,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

134	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais	467358	Embalagem 24 Unidades	375	R$ 24,11	R$ 9.041,25
135	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos	463967	Embalagem 24 Unidades	375	R$ 33,47	R$ 12.551,25
136	Doce Leite Tipo: Tradicional	462599	Lata 800g	375	R$ 25,04	R$ 9.390,00
137	Doce Não Confeitado Tipo: Cristalizado	462665	Embalagem 1 Kg	1500	R$ 26,34	R$ 39.510,00
138	Doce Não Confeitado Tipo: Massa	462646	Embalagem 1 Kg	200	R$ 18,70	R$ 3.740,00
139	Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462651	Embalagem 1 Kg	200	R$ 8,18	R$ 1.636,00
140	Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate	452507	KG	50	R$ 33,89	R$ 1.694,50
141	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda	462657	Lata 400g	75	R$ 12,78	R$ 958,50
142	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda	462662	Lata 400g	25	R$ 16,18	R$ 404,50
143	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda	462670	Embalagem 150g	150	R$ 13,85	R$ 2.077,50
144	Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor:	462625	Pote 600g	150	R$ 12,88	R$ 1.932,00
145	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó	462729	Pacote 1 Kg	800	R$ 12,10	R$ 9.680,00
146	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó	462723	Pacote 25g	75	R$ 4,00	R$ 300,00

147	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda	462634	Lata 400g	175	R$ 11,39	R$ 1.993,25
148	Sorvete Tipo: Gelado - Base Água,	462776	Embalage m 58g	400	R$ 2,48	R$ 992,00
149	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite,	462772	Embalage m 10 Litros	12	R$ 86,00	R$ 1.032,00
150	Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker,	622355	Embalage m 180 Unidades	75	R$ 40,82	R$ 3.061,50
151	Biscoito Sabor: Amanteigado,	477542	Pacote 360g	100	R$ 8,59	R$ 859,00
152	Biscoito Apresentação: Retangular,	278924	Pacote 150g	75	R$ 7,67	R$ 575,25
153	Biscoito Sabor: Leite Maltado,	401144	Pacote 200g	150	R$ 3,89	R$ 583,50
154	Biscoito Sabor: Doce De Leite, Tipo: Alfajor	455712	Unidade	1000	R$ 5,44	R$ 5.440,00
155	Biscoito Sabor: Chocolate	460234	Pacote 140g	250	R$ 2,05	R$ 512,50
156	Biscoito Sabor: Salgado Integral	390172	Pacote 360g	250	R$ 5,53	R$ 1.382,50
157	Biscoito Sabor: Baunilha , Tipo: Cookies	480294	Pacote 250g	250	R$ 14,62	R$ 3.655,00
158	Biscoito Sabor: Chocolate E Avel	402680	Pacote 140g	375	R$ 5,59	R$ 2.096,25
159	Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Morango	255865	Pacote 140g	250	R$ 3,93	R$ 982,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

160	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente	625668	Frasco 1	125	R$ 10,80	R$ 1.350,00
161	Batata Processada, Espécie: Inglesa	463707	Embalagem 1 Kg	500	R$ 17,53	R$ 8.765,00
162	Legume In Natura Tipo: Cogumelo Champignon	463787	KG	75	R$ 46,36	R$ 3.477,00
163	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	KG	75	R$ 25,76	R$ 1.932,00
164	Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha	465350	Embalagem 500g	300	R$ 7,68	R$ 2.304,00
165	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	KG	500	R$ 20,94	R$ 10.470,00
166	Bala Tipo: Goma, Sabor: Variado	343491	Pacote 900g	125	R$ 16,72	R$ 2.090,00
167	Legume Em Conserva Tipo: Palmito	460486	KG	375	R$ 43,45	R$ 16.293,75
168	Amido Base: De Milho	459077	Embalagem 1 Kg	375	R$ 5,37	R$ 2.013,75
169	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco	421669	Pacote 1 Kg	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
170	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca	458918	Embalagem 1 Kg	1000	R$ 4,93	R$ 4.930,00
171	Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo	326330	Saco 1 Kg	75	R$ 5,81	R$ 435,75
172	Milho Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica)	279262	Pacote 1 Kg	125	R$ 3,92	R$ 490,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

173	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá	470688	Embalagem 1 Kg	300	R$ 2,90	R$ 870,00
174	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Amora	475568	Pote 250g	75	R$ 12,78	R$ 958,50
175	Fruta Tipo 1: Uva Passa, Apresentação:	464883	KG	100	R$ 22,62	R$ 2.262,00
176	Legume Em Conserva Tipo: Pepino, Adicional: Picles	468477	KG	75	R$ 16,20	R$ 1.215,00
177	Condimento Tipo: Pimenta Biquinho.	608266	Embalagem 250g	75	R$ 15,02	R$ 1.126,50
178	Farinha De Milho Grão: Amarelo,	479080	Embalagem 500g	225	R$ 2,31	R$ 519,75
179	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela	446633	KG	162	R$ 36,63	R$ 5.934.06
180	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca	459084	KG	25	R$ 10,18	R$ 254,50
181	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias	626129	Embalagem 500g	125	R$ 15,22	R$ 1.902,50
182	Condimento Tipo: Cebolinha	463888	KG	125	R$ 30,10	R$ 3.762,50
183	Condimento Tipo: Cebolinha	463884	KG	125	R$ 14,17	R$ 1.771,25
184	Condimento Tipo: Alecrim, Apresentação: Desidratado	463856	KG	100	R$ 13,94	R$ 1.394,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

185	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade	413364	Embalagem 500ml	75	R$ 30,04	R$ 2.253,00
186	Farinha De Rosca Base: De Pão Seco	459153	Embalagem 500g	125	R$ 5,06	R$ 632,50
187	Vinagre Matéria-Prima: Maçã	340581	Frasco 500ml	250	R$ 11,57	R$ 2.892,50
188	Chantilly Ingredientes: Gordura Vegetal	466074	Unidade	125	R$ 19,28	R$ 2.410,00
189	Farofa Pronta Tipo: Tradicional, Sabor: Natural	244498	Pacote 500g	250	R$ 5,98	R$ 1.495,00
190	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos	467402	Embalagem 1 Kg	125	R$ 17,27	R$ 2.158,75
191	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200	618310	Centena	125	R$ 3,80	R$ 475,00
192	Copo Descartável Material: Isopor, Capacidade: 300 ML,	407442	Caixa 1000 Unidades	250	R$ 157,97	R$ 39.492,50
193	Marmita Descartável Material: Isopor	627263	Caixa 100 Unidades	375	R$ 35,70	R$ 13.387,50
194	Papel Alumínio Material: Alumínio, Largura: 151 MM,	479711	Bobina 100 Metros	75	R$ 65,89	R$ 4.941,75
195	Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	626871	Rolo 100 Metros	125	R$ 48,47	R$ 6.058,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000360/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2025;
III) Id do item no PCA: 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419 e 420;
IV) Classe/Grupo: 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS, 8910 - OVOS E LATICÍNIOS, 8905 - CARNES, AVES E PEIXES, 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS, 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES, 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, 8930 - GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS, 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE, 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS, 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS e 8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS;
V) Identificador da Futura Contratação: 160155-6/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (fome zero, agricultura sustentável e consumo responsável);

4.1.2 Práticas de cultivo de menor impacto ambiental e redução de desperdícios.;

4.1.3 Obrigatoriedade de consulta aos órgãos de controle (como a ANVISA) para registro e adequação dos produtos alimentícios, garantindo a segurança alimentar e nutricional; e

4.1.4 Preferência por alimentos a granel ou com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, além de avaliar a pegada logística e o transporte regional dos itens adquiridos.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 737 - Centro, Cáceres - MT, 78210-909, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 Tabela nutricional, se for o caso;

4.6.2 Data de validade;

4.6.3 Peso ou volume, devendo estar compatível com a tabela do item 1.1 acima;

4.6.4 Em caso de alimentos tais como frutas, verduras, legumes e semelhantes, serão avaliadas a logística de entrega, aparência do produto e demais características pertinentes.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e agricultura familiar.

4.14.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral

(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 740.416,81, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160155/0001;
II) Fonte de recursos: 0100000000;
III) Programa de trabalho:171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cáceres - MT, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO BARROS AVILA
Data: 26/08/2026 11:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PAULO AUGUSTO BARROS ÁVILA – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento de Licitação

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL RODRIGO DOS SANTOS ALVES
Data: 26/08/2026 10:48:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

WENDELL RODRIGO DOS SANTOS ALVES – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento de Licitação

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO PIRES TEIXEIRA
Data: 24/08/2026 15:58:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DIEGO PIRES TEIXEIRA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento de Licitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025